

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII NCH BRASIL RECEBÍVEIS  
IMOBILIÁRIOS**

CNPJ/MF N.º 18.085.673/0001-57

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

Aos 28 de fevereiro de 2018, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Faria Lima, 3.477, 14º andar.

**2. CONVOCAÇÃO:**

Dispensada, nos termos do Art. 19, § 2º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), c/c o Art. 67, § 6º, da Instrução CVM nº 555/14 (“Instrução CVM 555”).

**3. PRESENCAS:**

Presente o cotista que representa 100% do total das cotas do Fundo de Investimento Imobiliário - FII NCH Brasil Recebíveis Imobiliários (“Fundo”). Presentes ainda os representantes legais da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”).

**4. MESA:**

Presidente: Reinaldo Garcia Adão; e Secretário: Maurício Magalhães.

**5. ORDEM DO DIA:**

- (i) Ratificar a aquisição pelo Fundo, até a presente data, de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos ou administrados pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou ainda, que tenham sido distribuídos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008;
- (ii) Aprovar a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, até o limite de 10% (Dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo Imobiliário FII NCH Brasil Recebíveis quais sejam: (i)

- cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas; (ii) certificados de recebíveis imobiliários distribuídos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas; e (iii) letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a ela ligadas; e
- (iii) Alterar o regulamento do Fundo de forma a incluir o artigo 64 e a destinação exclusiva a investidores classificados como qualificados nos termos da regulamentação vigente.

## **6. DELIBERAÇÕES:**

Aberta a assembleia, após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, o único cotista do Fundo, ratificou e aprovou as matérias constantes da Ordem do Dia, sem quaisquer restrições, passando o regulamento do Fundo devidamente alterado a vigorar com a redação constante no regulamento anexo à presente ata.

## **7. ENCERRAMENTO:**

Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumario, lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018.

**A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.**

**Mesa:**

---

Reinaldo Garcia Adão  
*Presidente*

---

Maurício Magalhães  
*Secretário*